



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ. 01.612.559/0001-35

Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro,

CEP: 64748-000 – Acauã - PI

---

## ATO DE SANÇÃO Nº 003/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, ESTADO DO PIAUÍ**, Sr. Paulo Sergio de Sousa, no uso de suas atribuições legais, sanciona por meio do presente **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL de Nº 003/2022 de 08 de fevereiro de 2022**, **EMENTA:** “Dispõe sobre o reajuste de 33,24% (trinta e três e vinte e quatro por cento) do valor dos vencimentos do Piso Salarial dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de Acauã, Estado do Piauí, em 2022, e dá outras providências”, passando a vigorar como **LEI MUNICIPAL Nº 003/2022 de 22 de fevereiro de 2022**.

Prefeitura Municipal de Acauã, Estado do Piauí, em 22 de fevereiro de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ**

**Gabinete do Prefeito**

**CNPJ. 01.612.559/0001-35**

*Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro,*

*CEP: 64748-000 – Acauã - PI*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 003/2022**

**EMENTA:** “Dispõe sobre o reajuste de 33,24% (trinta e três e vinte e quatro por cento) do valor dos vencimentos do Piso Salarial dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de Acauã, Estado do Piauí, em 2022, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ**, **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 33,24% (trinta e três e vinte e quatro por cento) e atualizado o valor do piso salarial do Magistério Público Municipal da Educação básica que corresponde ao piso nacional salarial do profissional no valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para profissionais de educação com carga horária de 40 (quarenta horas semanais, e para os profissionais com carga horária de 20 horas, no valor de R\$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com o reajuste salarial contido no artigo primeiro, objeto desta Lei, com relação ao Magistério Público Municipal, correrão pelos repasses dos 70% do FUNDEB.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a promover as alterações necessárias com a implantação nas folhas de pagamento e realizar os créditos nas contas de cada servidor, retroagindo o mês de janeiro de 2022.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Acauã, Estado do Piauí, em 22 de fevereiro de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**